PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 1º de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Tabela "B", compreendendo os Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Boa Vista, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 121, de 01 de abril de 1985, passará a vigorar de acordo com o anexo desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

TABELA ANEXA A LEI Nº 132, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

TABELA "B"
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO Cr$
Assessor Jurídico	01 .....CC.1	4.638.656
Chefe do Departamento de Finanças	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Divulgação e Apoio Legislativo.....	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe de Gabinete	01 .....CC.2	3.341.169
Chefe do Departamento de Administração.....	01 .....CC.2	3.341.169

LEI Nº 133, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 142 DA LEI Nº 10, DE 18 DE AGOSTO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 142 da Lei nº 10/73, de 18 de agosto de 1973, o parágrafo 2º, com a seguinte redação: § 2º - O Funcionário público municipal que não quiser gozar, parcial ou integralmente a licença-prêmio adquirida, terá direito a uma compensação pecuniária de valor correspondente ao período em meses, não gozado, multiplicado pelo vencimento do cargo efetivo que ocupa".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 25 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A BANDEIRA E O HINO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover concurso público à criação da Bandeira e do Hino do Município de Boa Vista.

Parágrafo Único - A Bandeira obrigatoriamente deverá ter somente as cores verde-esmeralda, amarela e branca.

Art. 2º - Consumado o concurso público, e em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência desta lei, o Executivo editará decreto instituindo os símbolos do Município, considerados como tais os classificados em primeiro lugar no ato licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 26 de novembro de 1985.

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

E D I T A L

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA comunicam, a quem possa interessar, que efetivarão o loteamento da área urbana situada no Bairro Cinturão Verde, definida pelo seguinte Memorial Descritivo:

Partindo-se do ponto Nº **01**, localizada na interseção do segmento da lateral direita da Rua C-11,com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oliveira e a área que vai indicada neste memorial; do ponto **Nº 01** segue-se com um ângulo interno de 177º08'07" e uma distância de 589,05m, determina-se o ponto Nº **02**, deste, segue - se com um ângulo interno de 153º58'50" e uma distância de 136 69m, determina-se o ponto **Nº 03**, deste, segue-se com um ângulo interno de 143º49'04" e uma distância de 61,00m,determina-se o ponto **Nº** 04, segue-se com um ângulo interno de 89º41'32" e uma distância de 427,68m, determina-se o ponto **Nº 05**, segue-se com um ângulo interno de 92º38'42" e uma distância de 172,39m, determina-se o ponto **Nº 06**, deste,segue-se com um ângulo interno de 259º52'58" e uma diatância de 316,58m determina-se o ponto **Nº 07**, deste, segue - se com um ângulo interno de 92º22'46" e uma distância de 74 , 59m, determina-se o ponto **Nº 08**, deste, segue-se com um ângulo interno de 242º24'12" e uma distância de 700,87m,determina-se o ponto **Nº 09**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º00'54 e uma distância de 137,69m, determina-se o ponto **Nº 10**, deste, segue-se com um ângulo interno de 91º03'32" e uma distância de 347,59m, determina-se o ponto **Nº 0**, que com um ângulo interno de 185º59'23" e uma distância de 392,82m chega-se ao ponto inicial de **Nº 01**,fechando o polígono com uma área total de 276.576,00m², limitando-se ao norte com uma área de terras de Amélia de Oliveira, ao **sul** com as terras de Sebastião Manoel Correa e Luiz Costa, a leste com área loteada pela Prelazia de Roraima e a **oeste** com terras da Empresa Ego Engenharia; pelo que fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem.

Boa Vista-RR, 25 de novembro de 1985

ALMIR QUEIROZ
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Membrial Descritivo de uma área de terras pertencente ao Patrimônio da UNIÃO localizada no Bairro denominado CINTURÃO VERDE.

DADOS DA ÁREA

Partindo-se do P-1, visando ao P-0 localizada na interseção do seguimento da lateral direita da Rua C-11 com o limite da área pertencente à Sra. Amélia de Oli